



DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL N.º 20, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Mantém a decisão da CER-03 pelo indeferimento do registro da Chapa n.º 126/PB para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da 3ª Região – CRT-03.

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL – CEN do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, no uso das atribuições que lhes confere o Regulamento Eleitoral, anexo da Resolução n.º 133, de 27 de maio de 2021, bem como suas alteradoras, DELIBEROU:

Art. 1º Não apresentou em tempo hábil os documentos comprobatórios de sua inscrição e descumpriu o inciso V do art. 118 da Resolução CFT n.º 133, de 2021, para Conselheiro Regional para Eleições Suplementares do CRT-03.

I – Em 17/04/2024, não constava o pagamento de anuidade da candidata a Conselheira Titular da presente chapa, no ambiente SINCETI.

Art. 2º Dá provimento ao recurso e mantém a decisão da CER-03 pelo indeferimento a candidatura da chapa n.º 126 a Conselheiro Regional, nos termos do Processo de origem n.º 0030/2024 – CER-03, e Processo n.º 0064/2024 – CEN.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERREIRA COSTA
Coordenador da CEN/CFT

RENATA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Membro da CEN/CFT

GRACIANO DOS SANTOS HONORATO
Membro da CEN/CFT